



**COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

**PARECER Nº 43 /12 – COSMAM**

**Altera a ementa e o *caput* dos arts. 1º, 2º e 3º e revoga o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 7.158, de 6 de outubro de 1992 – que autoriza a entrada de pessoas ostomizadas pela porta da frente dos veículos de transporte coletivo, no Município de Porto Alegre, e dá outras providências –, alterando essa via de acesso para aquela que não lhes ofereça obstáculos.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto, em epígrafe de autoria do vereador Adeli Sell.

Conforme Parecer Prévio emitido pela Procuradoria desta Casa, fl. 6, o Projeto não encontra óbice para sua tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), opinou pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação do Projeto, fl. 8.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL (Cefor), fl. 11, em seu Parecer nº 035/12, manifestou-se, por maioria, pela rejeição do Projeto.

A Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (Cuthab), fl. 14, em seu Parecer nº 014/12, manifestou-se pela aprovação.

É o relatório.

O Projeto visa beneficiar pessoas ostomizadas possibilitando sua entrada e saída pela porta frontal dos coletivos urbanos facilitando o ingresso dos cidadãos.

O referido Projeto demonstra-se meritório, pois busca facilitar o deslocamento das pessoas que passaram por procedimento cirúrgico e hoje necessitam de cuidados especiais.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3768/11  
PLL Nº 204/11  
FL. 2

PARECER Nº 43 /12 – COSMAM

Desta forma, não se verifica qualquer tipo de dificuldade que não possa ser vencida pelos trabalhadores do transporte público, que diga-se de passagem, muitas vezes utilizam do bom senso permitido que pessoas com dificuldade de embarque e desembarque utilizem de forma diferenciada os acessos de entrada e saída do ônibus. O que o presente projeto visa é tão-somente tornar a referida prática legal.

Assim, o Projeto demonstra-se admirável, não havendo qualquer empecilho para sua aprovação.

Isso posto, este relator manifesta-se pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 5 de julho de 2012.

**Vereador Dr. Thiago Duarte,  
Relator.**

**Aprovado pela Comissão em** 10-07-12

Vereador Beto Moesch – Presidente

Vereadora Fernanda Melchionna

Vereador Carlos Todeschini

Vereador Mario Manfro

Vereador Valter Nagelstein